



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BOMBINHAS**

**Ofício nº 128/GAB/2022.**

Bombinhas/SC, 14 de abril de 2022.

Ilma. Senhora.

**REGINALVA SANTANA MUREB**

DD. Diretora Presidente da Aguas de Bombinhas Saneamento SPE LTDA.  
Bombinhas - SC

C/C para Agência de Regulação - ARESC

Prezada Senhora,

ARESC

28/04/2022

704/2022

14:35



13109.2022.00000705

Prezada Senhora,

O Município de Bombinhas, signatário do contrato de concessão 06/2016-FMSB com a concessionária Águas de Bombinhas vem por meio desta informar e requerer o quanto segue:

Conforme definido na Cláusula 12 do Contrato, em consonância com o Art. 37 da Lei n. 11.445/2007, o reajuste das tarifas dar-se-á a cada 12 (doze) meses por meio do IGP-M.

Para o período de novembro de 2020 a outubro de 2021, o valor total do reajuste de tarifas foi de 21,73% (vinte e um virgula setenta e três por cento), conforme homologado pela Agência de Regulação, por meio da Resolução ARESC nº 189 de 10 de dezembro de 2021.

Para fins de mitigar os efeitos do incremento tarifário no contexto da pandemia da covid-19, foi determinado por esta municipalidade, que o referido reajuste fosse parcelado, assegurando-se o reequilíbrio econômico-financeiro concomitante do Contrato 1.



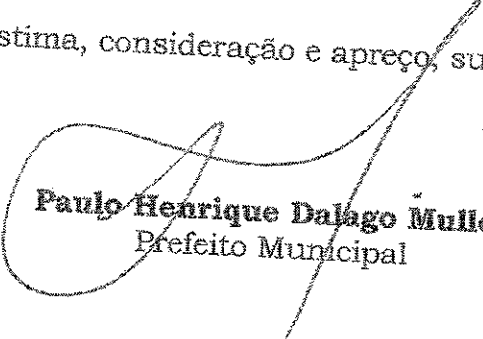
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BOMBINHAS**

Dessa forma, foi entabulado o parcelamento do reajuste em 3 parcelas, com o concomitante reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão, sendo a primeira parcela com incidência imediata de 12% e três parcelas iguais e sucessivas de 3,18% cuja aplicação dar-se-á a partir das medições de consumo de 29 janeiro de 2023, 29 de janeiro de 2024 e 29 de janeiro de 2025, o qual foi devidamente publicado no mural da Prefeitura de Bombinhas para que produza seus legais efeitos.

Neste sentido, encaminhamos, anexo, o 2º termo aditivo ao Contrato de Concessão, devidamente publicado, para conhecimento e providências por parte desta Agência de Regulação.

Sendo o que havíamos a informar e requerer, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Com votos de estima, consideração e apreço, subscrevemo-nos.

  
**Paulo Henrique Dalago Muller**  
Prefeito Municipal

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 06/2016 - FMSB**

Concorrência nº 01/2016 – FMSB

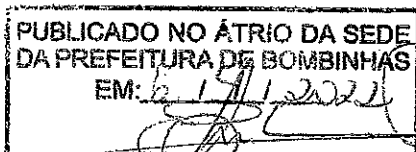
Processo nº 01/2016 - FMSB

De um lado, **MUNICÍPIO DE BOMBINHAS/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.815.379/0001-02, com sede administrativa na Rua Baleia Jubarte, n. 328, Bairro São José Amândio, CEP 88215-000, Município de Bombinhas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo prefeito Municipal, Senhor Paulo Henrique Dalago Muller, inscrito no CPF sob nº 030.824.299-80, doravante denominada **CONCEDENTE**;

E de outro, **ÁGUAS DE BOMBINHAS SANEAMENTO SPE S.A.**, sociedade anônima, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.025.075/0001-10, com sede na Avenida Falcão, nº 844, Bombas, Município de Bombinhas, Estado de Santa Catarina, CEP 88.215-000, neste ato representada por sua Diretora Presidente, Sra. Reginalva Santana Mureb, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.429.370-3 SSP/RJ e inscrita no CPF sob o nº 563.573.116-34, e por seu Diretor Executivo Sr. Rodrigo Ismael Lacerda, brasileiro, solteiro, engenheiro sanitarianista ambiental, portador da cédula de Identidade RG nº 665575939 SSP/BA e inscrito no CPF/ME sob o nº 008.818.145-63, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**;

Considerando que:

- a) as partes firmaram em 31 de agosto de 2016 o Contrato de Concessão nº 06/2016 ("Contrato"), decorrente da Concorrência Pública nº 01/2016-FMSB;
- b) foi celebrado em 19 de junho de 2017 o 1º Termo Aditivo ao Contrato, tendo como objeto central a antecipação das metas do Sistema de Abastecimento de Água (SAA), as quais vem sendo devidamente cumpridas pela CONCESSIONÁRIA;
- c) Conforme definido na Cláusula 12 do Contrato, em consonância com o Art. 37 da Lei n. 11.445/2007, o reajuste das tarifas dar-se-á a cada 12 (doze) meses por meio do IGP-M;
- d) Para o período de novembro de 2020 a outubro de 2021, o valor total do reajuste de tarifas foi de 21,73% (vinte e um virgula setenta e três por cento), conforme homologado pela AGÊNCIA REGULADORA, por meio da Resolução ARESC nº 189 de 10 de dezembro de 2021;
- e) Em cumprimento ao Contrato e à Lei n. 11.445/2007, a Concessionária publicou o reajuste em jornais e no sítio eletrônico da Concessão;
- f) Foi determinada pelo Poder Concedente, conforme Ofício nº 3-GAB-2022, a suspensão do reajuste tarifário;
- g) Em cumprimento à determinação do Poder Concedente, foi temporariamente suspensa a eficácia do reajuste, ressalvando-se o concomitante reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do Art. 9º §§2º e 4º da Lei 8.987/1995 (Carta ADB-JUR-CAR-2022-0000010);



- h) Para fins de mitigar os efeitos do incremento tarifário no contexto da pandemia da covid-19, o Poder Concedente determinou que o reajuste fosse parcelado, assegurando-se o concomitante reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato;

Sendo assim, as Partes acima qualificadas resolvem celebrar o 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 06/2016-FMSB PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS/SC, assinado em 31 de agosto de 2016, conforme as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

- 1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a definição da forma de parcelamento do reajuste tarifário, calculado em 21,73%, conforme Resolução ARESC nº 189 de 10 de dezembro de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA CONDIÇÃO DE PARCELAMENTO DO REAJUSTE**

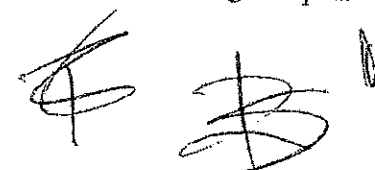
- 2.1. O reajuste do IGP-M acumulado entre novembro de 2020 a outubro de 2021, apurado no montante de 21,73%, publicado em 28/12/2021, terá, em caráter extraordinário, sua incidência parcelada na forma a seguir indicada:

- 2.1.1. Aplicação de 12% (doze por cento) a partir de 08 de abril de 2022;
- 2.1.2. Aplicação de 3,18% no mês de janeiro de 2023 concomitante ao reajuste a ser aplicado em janeiro de 2023;
- 2.1.3. Aplicação de 3,18% no mês de janeiro de 2024 concomitante ao reajuste a ser aplicado em janeiro de 2024;
- 2.1.4. Aplicação de 3,18% no mês de janeiro de 2025 concomitante ao reajuste a ser aplicado em janeiro de 2025;

- 2.2. Os valores indicados nos itens 2.1.1 a 2.1.4 promovem o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão, calculados na forma da memória de cálculo do Anexo 01, que constitui parte integrante e indissociável do presente instrumento.

- 2.3. A incidência dos percentuais constantes nos itens 3.1.2. a 3.1.4 dar-se-á cumulativamente aos futuros reajustes tarifários que serão apurados anualmente nos respectivos períodos, conforme previsto na Cláusula 12 do Contrato.

- 2.4. O presente diferimento da aplicação do reajuste não altera a data-base para apuração e aplicação dos próximos reajustes tarifários, devendo-se observar os parâmetros homologados pela



Resolução ARES 189 de 10 de dezembro de 2021 (ie. data-base, período de apuração e data da aplicação).

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato não modificadas pelo presente instrumento, permanecendo válidas e inalteradas, revogando as disposições em contrário

Lido e achado conforme, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma.

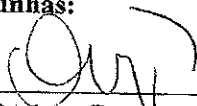
Bombinhas (SC), 06 de abril de 2022

**MUNICÍPIO DE BOMBINHAS**  
PAULO HENRIQUE DALAGÓ MULLER  
Prefeito

  
**AGUAS DE BOMBINHAS SANEAMENTO SPE S.A.**  
REGINALVA SANTANA MUREB  
Diretora Presidente

  
**AGUAS DE BOMBINHAS SANEAMENTO SPE S.A.**  
RODRIGO ISMAEL LACERDA  
Diretor Executivo

#### Testemunhas:

1-   
Nome: DIEGO RODRIGUES  
CPF: 397.315.648-45

2- \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

*Obs.: Estas assinaturas fazem parte do Termo Aditivo 02 do Contrato nº. 06/2016- FMSB de concessão, firmado entre ÁGUAS DE BOMBINHAS SANEAMENTO SPE S.A. e o MUNICÍPIO DE BOMBINHAS.*

**Águas de Bombinhas** | Protocolo nº \_\_\_\_\_  
Data: 14/04/22 Hora: 15:30  
Responsável Entrega: \_\_\_\_\_ Responsável Recebimento: 